



PREFEITURA MUN. DE TAQUARANA/AL

FLS.: \_\_\_\_\_

ASS.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Senhor Licitante,

Pregoeiro (a), através do telefone n.º (82) 3425-1398, ou e-mail [cpl.taquarana@hotmail.com](mailto:cpl.taquarana@hotmail.com)

O não preenchimento do protocolo de entrega do edital exige o (a) Pregoeiro (a) de comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Obs.: Este protocolo só terá validade para Comissão Permanente de Licitação se estiver devidamente assinado e carimbado pelo representante da empresa e/ou pelo responsável que retirou o edital.

**PROTÓCOLO DE ENTREGA DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 01/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01-201700000103**

RAZÃO SOCIAL: .....

CNPJ N.º .....

ENDEREÇO: .....

COMPLEMENTO .....

CEP .....CIDADE / ESTADO .....

TELEFONE: .....FAX .....

E-MAIL: .....

PESSOA DE CONTATO: .....

CELULAR: .....

**A Comissão de Licitação só receberá o instrumento convocatório acima identificado se estiver assinado e carimbado.**

Taquarana/Alagoas ..... de ..... de 2017.

.....  
*Assinatura /carimbo*



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-2017000000103**

**ITENS ATÉ 80.000,00 SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

***PREÂMBULO***

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA, através desta Pregoeira, legalmente constituída, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo **01-2017000000103** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, sob a forma de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, Tipo Menor Preço por Item, regulamentado nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal por força do Decreto Municipal nº 37/2006, que regulamenta o Pregão Presencial, tipo menor preço, **ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, para fins de Registro de Preços, amparado através do Decreto Municipal nº 10/2013 de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

**DATA, HORÁRIO E ENDEREÇO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**LOCAL:** Rua Cícero Rodrigues, Nº 47, Centro, Taquarana – Alagoas.

**DATA DE ABERTURA:** 27/01/2017

**HORÁRIO:** 09h00min.

- Anexo I Objeto da licitação – registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos ao Município de Taquarana, para viagem ao Juazeiro do Norte/CE.
- Anexo II Modelo de Proposta
- Anexo III Modelo de Declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação.
- Anexo IV Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil
- Anexo V Modelo de Declaração de aceite do teor do Edital
- Anexo VI Modelo de Declaração de fatos impeditivos
- Anexo VII Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Anexo VIII Modelo de Declaração de Proposta.

Anexo IX Modelo de Declaração de não ter vínculo empregatício

Anexo X Minuta da Ata de Registro de Preço

Anexo XI Minuta de Contrato

## **1. DO OBJETO**

**1.1** O presente Pregão tem por objeto registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos ao Município de Taquarana, para viagem ao Juazeiro do Norte/CE, conforme no Anexo I, deste Edital.

### **1.2. DAS DEFINIÇÕES**

**1.2.1.** Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de bens, para contratações futuras e eventuais;

**1.2.2.** Ata de Registro de Preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura e eventual contratação, onde se registram preços, o prestador dos serviços/fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e nas propostas apresentadas;

**1.2.3. ÓRGÃO GERENCIADOR** – órgão ou entidade da Administração Pública Estadual responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

**1.2.3.1.** Fica esclarecido que para a presente licitação os Órgãos Gerenciadores serão as **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TAQUARANA/AL.**

**1.2.4. ÓRGÃO PARTICIPANTE** – órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços – SRP e integra a Ata de Registro de Preços;

**1.2.5. ÓRGÃO ADERENTE** – órgão ou entidade de outra esfera de Governo adere à Ata de Registro de Preços;

**1.2.5.1.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, inclusive aquelas feitas por meio de adesão, não poderão exceder o quantitativo registrado.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1.2.5.2. A adesão à Ata de Registro de Preços – ARP dependerá de renúncia expressa, por parte do Órgão Gerenciador, a parcela do quantitativo registrado, bem como de aceitação do prestador dos serviços/fornecedor Beneficiário da ARP.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Para fins de aplicação da Lei Complementar 123/2006 nesta licitação, os microempreendedores individuais (MEI), as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 farão jus aos mesmos benefícios, independentemente da receita bruta anual, sendo, portanto, denominados genericamente de MPE.

**2.1.1. Nesta licitação, adotar-se-á o benefício de exclusividade para a disputa por itens entre MPE. Os itens que terão essa condição de disputa estão assim identificados no ANEXO I – Termo de Referência. Esta exigência se fundamenta no artigo 48, I da Lei Complementar 123/2006.**

**2.2.** Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo pertinente ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

**2.3.** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

**2.4.** O não comparecimento do Representante legal da Empresa Licitante não impedirá que a mesma participe normalmente do certame.

**2.5.** O (a) Pregoeiro(a) se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder a diligências e verificações, na forma da lei.

**2.6.** Os documentos necessários ao **credenciamento e/ou habilitação** deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial, ou por servidor da Administração Pública Municipal (Membros da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio).

**2.6.1.** As cópias dos documentos apresentados, que forem emitidos através da INTERNET, não necessitarão estarem autenticadas, tendo em vista que todos eles condicionaram a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos sites.

**2.6.2.** Serão aceitas somente cópias legíveis.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 2.6.3.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 2.6.4.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 2.7.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** No dia, horário e local fixado no preâmbulo deste Edital, será aberta pelo Pregoeiro, a sessão pública destinada ao credenciamento, entrega da Declaração de Habilidade conforme modelo no **anexo III** e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

**3.2.** A sessão pública poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente dela participará ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

**3.3.** Uma vez dado início ao credenciamento não serão mais aceitos novos participantes no certame

**3.4.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

**3.5.** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se e apresentar cópia autenticada por Cartório de Registro ou pelos membros da Comissão de Licitação da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**3.6.** Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**3.6.1. No caso de empresário individual:**

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**3.6.2. No caso de sociedade empresária:**

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**3.6.3. No caso de sociedade simples:**

Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

**3.6.4. No caso de sociedades civis:** Ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede e a Ata da sessão que elegeu a atual diretoria, arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva.

**3.6.5. No caso de outra pessoa:**

- a) Procuração pública ou particular, ou ainda Credenciamento, **com firma reconhecida em cartório**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestasse em seu nome em qualquer fase deste Pregão (Presencial);  
e
- b) Documento de constituição da empresa, conforme os itens 3.6.1, 3.6.2, 3.6.3, 3.6.4 e 3.6.5, que comprove ser o representante legal da empresa.

**3.6.6. Apresentar as declarações:**

- a) Declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação – ANEXO III.
- b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 – ANEXO IV.
- c) Declaração de aceite do teor do Edital – ANEXO V.
- d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato impeditivo que possa impedir a sua habilitação neste certame – ANEXO VI.
- e) Declaração da Proposta de Preços – ANEXO VIII.
- f) Declaração de não ter vínculo empregatício – ANEXO IX.
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**3.7.** As empresas que não enviarem representante para ser credenciado no início da sessão deverão apresentar os documentos elencados no **subitem 3.6**, exceto o **subitem 3.6.5, alínea “a”, todos** dentro do envelope de Documentos de Habilitação (Envelope Nº 02), devendo a empresa nesse caso ser representada pelo seu sócio administrador.

**3.8.** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados **separadamente** dos envelopes “Documentação” e “Proposta de Preços”.

**3.9.** A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

**3.10. DA COMPROVAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**3.10.1.** A microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos do Artigo 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação, bem como, para que essa possa se valer dos benefícios previstos na referida Lei, é necessário, **no ato do credenciamento**, apresentar:

a) Declaração do licitante de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte para fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006. Sugestão de modelo, ANEXO VII.

b) Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial ou pelo Registro competente que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 8º, Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007); ou certidão simplificada emitida pelo site da Junta Comercial do Estado sede da Empresa.

**3.10.2.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**3.10.3.** A falta de documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, significará renúncia expressa e consciente, desobrigando ao Pregoeiro de conferir o licitante os benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

#### **4. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**4.1.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local referido no preâmbulo deste instrumento, em envelopes distintos, opacos, lacrados, identificados, devidamente fechados e rubricados no fecho, com os seguintes dizeres na parte externa do envelope:

**a) ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇO**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 01/2017  
ENVELOPE N.º 01 – **PROPOSTA DE PREÇO**  
(Razão Social do Licitante)

**b) ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no item 7 deste Edital.

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 01/2017  
ENVELOPE N.º 02 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
(Razão Social do Licitante)



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**4.2.** Não serão aceitos documentos e propostas transmitidos por Fax, Telegrama ou outra forma que descaracterize o sigilo de seu conteúdo. Para efeito de remessa pelo Correio, os envelopes descritos nas alíneas “a” e “b” do subitem 4.1 deste Edital, poderão ser acondicionados em um único envelope, desde que em seu sobrescrito venha exposto seu conteúdo, que identificará a Licitação a que se refere.

**4.3.** A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

**4.4.** Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Proposta de Preço. Uma vez abertos os envelopes de proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

**4.5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.5.1** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente.

**4.5.2.** Em moeda corrente nacional, expressos em algarismos com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula e por extenso nos preços unitários e totais;

**4.6. NA PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÃO CONSTAR:**

**4.6.1.** Razão social do licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

**4.6.2.** Nome, nº do CPF, nº da Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa do signatário do contrato a ser assinado;

**4.6.3.** Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

**4.6.4.** Especificação minuciosa e clara do objeto licitado, com indicação de marcas, e demais informações pertinentes, caso a empresa apresente duas marcas para o mesmo produto a escolha da marca ficará a critério da administração.

**4.6.5.** Uma única cotação, com preços unitários e totais por item em moeda corrente nacional, expressos em algarismos (máximo de duas casas decimais com relação aos centavos), sem previsão inflacionária, sendo os preços totais escritos por em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, entre os valores expressos em algarismo, será considerando este último;





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**4.7.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**4.7.1.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham sido objeto de desclassificação no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento ser executado sem ônus adicionais.

**4.8.** Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**4.9.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.10.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**4.11. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:**

a) tenham inobservado o presente Edital, estejam incompletas, apresentem emendas, rasuras ou entrelinhas ou, ainda, linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;

b) não se refiram à integralidade do objeto;

c) apresentem preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, excessivo ou manifestamente inexequível;

d) não atenda às exigências deste instrumento convocatório ou das diligências.

**4.12.** Serão considerados preços inexequíveis os valores que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes são compatíveis com a execução do objeto.

**4.12.1.** O (a) Pregoeiro (a), a seu critério e, com justificado resguardo do interesse público consubstanciado no atendimento às necessidades da Administração, poderá solicitar à(s) LICITANTE(s), documentação que comprove a exequibilidade da proposta apresentada nos termos do disposto no subitem anterior.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**4.12.2.** A não apresentação da documentação mencionada no subitem anterior, no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), resultará na desclassificação da(s) LICITANTE(s) e incorrerá em penalidades conforme previsto no capítulo 10 deste Edital.

**4.13.** Após a adjudicação dos itens e/ou lotes licitados, a empresa terá um prazo de até 3 (três) dias para apresentar a **proposta de preço readequada**, caso a empresa não cumpra o prazo estabelecido, o Pregoeiro (a) reclassificará os itens e/ou lotes, respeitando a ordem de classificação.

## **5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no dia, hora e local já determinados.

**5.2.** No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3, deste Edital.

**5.3.** Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**5.4.** Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

**5.5.** Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência e posterior rubrica.

**5.6.** Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no item **6.6.** deste Edital.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** Abertas às propostas, o Pregoeiro classificará as propostas que estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital. O proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente à proposta de menor preço, ou as 3 (três) melhores propostas de preços quando não ocorrer ofertas no intervalo de dez por cento, conforme disposto nos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

**6.2.** Aos proponentes classificados conforme subitem **6.1**, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**6.3.** O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

**6.4.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**6.5. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA – EMPATE FÍCTO**

**6.5.1.** Após a fase de lances e antes da negociação, se a proposta de preço classificada em primeiro lugar não for de microempresa ou empresa de pequeno porte, mas houver proposta desse tipo de empresa igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta que tiver sido apresentada, proceder-se-á da seguinte forma:

**6.5.2.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de até cinco minutos após a solicitação do pregoeiro, apresentar nova proposta que seja igual ou inferior à originalmente classificada em primeiro lugar, hipótese em que, atendidas as exigências habilitatórias, será ela declarada vencedora da licitação.

**6.5.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.5.1.**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta;

**6.5.4.** Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.5.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**6.6.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**6.7.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, de acordo com os documentos exigidos para o presente Pregão.

**6.8.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital.

**6.9.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital.

**6.9.1.** Nas situações previstas nos subitens **6.4.**, **6.5.** e **6.8.**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

6.11. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 4.1 deste Edital.

7.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar da presente licitação:

### 7.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) **No caso de empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **No caso de sociedade empresária:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) **No caso de sociedade simples:** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- d) **No caso de sociedades civis:** Ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede. Ata da sessão que elegeu a atual diretoria, arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede. Ata da sessão em que os sócios autorizaram a contratar o objeto da licitação.

**Obs. 1: será facultada a apresentação dos documentos no Envelope “Documentos de Habilitação” das alíneas “a, b, b.1, c e d” do subitem 7.2.1., quando já apresentados no ato do credenciamento, caso a empresa não credencie nenhum representante deverá acrescentar todos os documentos no envelope de documento de habilitação.**

### 7.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); **facultada à apresentação quando já apresentado no ato do credenciamento**
- b) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF);



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, conjunta com as contribuições previdenciárias;
- d) Documentação comprobatória de regularidade fiscal com Fazenda Estadual da sede da empresa;
- e) Documentação comprobatória de regularidade fiscal com Fazenda Municipal da sede da empresa;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT)
- g) Atestado de Regularidade do (CEIS) Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas, para comprovar a regularidade da empresa, atendendo a Portaria CGU Nº 516 de 15 de março de 2010, emitido pelo Portal da Transparência.

**7.2.2.1.** A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresa de pequeno porte somente será exigida por ocasião da assinatura do contrato, conforme estipula a art. 42 da LC 123/2006;

**7.2.3. Relativos à Qualificação Econômica Financeira:**

- a) Certidão Negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da empresa, datada de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da apresentação das propostas, caso não esteja expresso na mesma o seu prazo de validade, ou a emitida pelo site [www.tjal.jus.br](http://www.tjal.jus.br), ou o site correspondente a cada Estado.

**7.2.4. Relativos à Qualificação Técnica:**

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, para qual a licitante prestou ou presta serviços, onde o mesmo deve comprovar boa qualidade dos serviços prestados.

**7.2.5. DA REGULARIDADE FISCAL DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVAS.**

**7.2.5.1.** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal das microempresas ou das empresas de pequeno porte, será concedido um prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o (s) licitante (s) foi (ram) declarado (s) vencedor (es) do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Conforme estabelece o art. 43, § 1º da Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014.

**7.2.5.1.1.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Pregoeiro do Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.

**7.2.6. DA DEFINIÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## PORTE

**7.2.6.1.** Nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 \(Código Civil\)](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).

**7.2.6.2.** E ainda que de acordo com o § 1º Considera-se receita bruta, para fins do disposto no **caput** deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

## 7.2.7. Relativos aos Documentos Complementares

**7.2.7.1.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

**7.2.7.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.

**7.2.7.3.** As cópias dos documentos apresentados, que forem emitidos através da INTERNET, não necessitarão estarem autenticadas, tendo em vista que todos eles condicionaram a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos sites.

**7.2.7.3.1.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**7.2.7.3.1.1.** Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

- a) Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.2.7.4.** Somente serão aceitos documentos legíveis e cujas datas não estejam rasuradas.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### **7.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**7.3.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial, ou por servidor da Administração Pública Municipal (Membros da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio), antes ou durante a sessão.

**7.3.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**7.3.3.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

**7.3.4.** Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes, SENDO CONSIDERADO O PRAZO DE 60 DIAS PARA AS CERTIDÕES QUE NÃO OBTIVEREM PRAZO DE VALIDADE, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial ou ainda autenticado pelo pregoeiro (as) ou membros da equipe de apoio.

### **8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**8.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, que será até o dia 25/01/2017 das 8:00 às 12:00 horas no Protocolo da Administração que localiza-se na sede da Prefeitura, Praça Papa João Paulo II, Nº 04, Centro, Taquarana – Alagoas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.**

**8.1.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**8.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**9.3.** Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**9.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura de Taquarana, situada no endereço acima mencionado.

### **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Taquarana, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, a licitante que:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) Não retirar a requisição e a nota de empenho e ou não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de vigência da referida Ata;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**10.2.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Prefeitura, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada à prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**10.2.1.** Advertência;

**10.2.2.** Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o global do contrato pelo atraso na entrega, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

**10.2.3.** Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos nos itens **12.2, 12.3 e 12.4**, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração.

**10.3.** As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** A despesa decorrente desta licitação correrá a conta da(s) Funcional (ais) Programática (s) estabelecida (s) na (s) Minuta (s) de Contrato.

## **12. DO CONTRATO**

**12.1.** O contrato objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com vigência a partir da data de sua assinatura e seu término previsto até 31/12/2017.

**12.2.** O proponente vencedor deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da solicitação, alterações ao Contrato Social ocorridas após a apresentação dos documentos de habilitação no certame – se existentes - bem como os documentos que comprovem a habilitação de pessoa indicada para assinatura do contrato, se esta não for o representado credenciado no certame, ou sócio –administrador da empresa.

**12.3. O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo, adaptado à proposta vencedora.**

**12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.**

**12.5.** A recusa injusta do convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido nos itens 12.2, 12.3 e 12.4, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

**12.6.** É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12.7. O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, ou supressões acima do percentual citado poderão ocorrer, mediante acordo entre as partes.

### **13. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura de Taquarana, a qualquer tempo, de conformidade com os arts. 77, 78, 79 e seus § §, da Lei nº 8.666/93.

13.2. A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada:

13.2.1. falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

13.2.2. transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

13.2.3. deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

13.2.4. desatender às determinações do servidor da CONTRATANTE, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

13.2.5. cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

13.2.6. for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato.

### **14. DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

14.1. O prazo contratual iniciará a partir da assinatura do contrato com término em 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nas hipóteses elencadas nos §1º, incisos I a IV, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O objeto desta licitação deverá ser prestado de acordo com o anexo I a este edital, mediante Ordem de Prestação de Serviços, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Interessada nos endereços indicados pelo Município;

14.3. A Prestação dos serviços será de acordo com a solicitação da Secretaria de Interessada;

14.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração.

14.6. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica com responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.7. A Contratada lançará na nota fiscal as especificações dos serviços prestados a este Município.

14.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos veículos em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, incluindo todas as obrigações preestabelecidas neste Termo de Referência para a prestação dos serviços ora contratados.

### **15. DO PAGAMENTO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**15.1.** O pagamento será efetuado de acordo com o pedido da Secretaria após o recebimento definitivo do produto, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

**15.2.** Nenhum pagamento será feito sem que a contratante tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

**15.3.** Quaisquer erros ou omissões ocorridas na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

## **16. DO REAJUSTE**

**16.1.** A Prefeitura Municipal monitorará, periodicamente, através de seu Gestor ou de outro delegado os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

**16.2.** A Prefeitura Municipal convocará o prestador dos serviços/fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado.

**16.3.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do o prestador dos serviços/fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se a equação econômico-financeira.

**16.4.** Caso seja frustrada a negociação, o prestador dos serviços/fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**16.5.** Antes do pedido, e caso seja frustrada a negociação, o prestador dos serviços/fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir obrigações assumidas, devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

**16.6.** Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado no item, a Prefeitura poderá convocar os demais o prestador dos serviços/fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços.

**16.7.** As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no órgão de divulgação oficial do município.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** O presente Edital, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

**17.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**17.3.** A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**17.4.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **CONTRATANTE** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.5.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.6.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

**17.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**17.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**17.9.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.10.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seu Anexo, deverá ser encaminhado, por escrito ou por e-mail até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao Pregoeiro – na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro– Taquarana– AL, CEP: 57.640–000, nesta cidade, ou através do e-mail [cpl.taquarana@hotmail.com](mailto:cpl.taquarana@hotmail.com), ou pessoalmente, no mesmo endereço.

**17.11.** Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes da Minuta de contrato e neste Edital.

**17.12.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

**17.13.** É permitida a subcontratação dos serviços objeto deste Pregão, conforme justificativa apresentada e aceita pela **CONTRATANTE**.

**17.14.** Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentações, serão sanáveis pelo pregoeiro e equipe de apoio.

**17.15.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será da Comarca de Taquarana – AL, com exclusão de qualquer outro.

Taquarana, 16 de janeiro de 2017.

**Sidinea Rose Silva Costa**

Pregoeira

Portaria nº 296/2016



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Referência visa os procedimentos de Sistema de Registro de Preços na modalidade Pregão para eventual contratação de empresa especializada para prestar **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS** ao Município de Taquarana, conforme discriminados abaixo.

**ITEM 01 – MERCADO GERAL – AMPLA DISPUTA**

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
01	40	<b>Ônibus</b> – Veículo tipo ônibus rodoviário, com capacidade mínima para 46 passageiros, sistema de freios a disco em todos os eixos, tacógrafo demais itens de segurança obrigatórios e exigidos pelo COTRAN com manutenção e combustível. Para percorrer a seguinte quilometragem: 1.200 km (percurso de ida, volta e dentro da cidade) cada veículo. Perfazendo um total de 48.000 km.

**ITEM 02 - EXCLUSIVO PARA AS MPÉs**

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
02	05	<b>UTILITÁRIO TIPO VAN</b> , com capacidade de 15 passageiros, sistema de freios a disco em todos os eixos, tacógrafo demais itens de segurança obrigatórios e exigidos pelo COTRAN com manutenção e combustível. Para percorrer a seguinte quilometragem: 1.200 km (percurso de ida, volta e dentro da cidade) cada veículo. Perfazendo um total de 6.000 km.

1.2. Todos os veículos necessários para a prestação dos serviços acima citados deverão estar com equipamentos obrigatórios conforme o Código de Transito Brasileiro.

1.3. As despesas com manutenção dos veículos, bem como com combustível serão de responsabilidade da empresa contratada.

**2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1. Além das Obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

a) executar o serviço objeto desta licitação rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência; cumprindo os horários e trajetos fixados pela



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

administração, sendo que este somente poderá ser alterado mediante autorização escrita do Contratante;

b) manter os veículos limpos e providenciar as manutenções (preventiva e/ou corretiva) necessárias. Estar em perfeito estado de conservação, incluindo equipamentos e acessórios, cabendo à fiscalização da Prefeitura julgar as condições dos veículos.

c) Os veículos que não apresentarem condições de segurança, conservação e limpeza adequadas a sua utilização, a critério da fiscalização, ou ainda, em caso de pane ou acidente, quando em serviço, deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (duas) horas.

d) Nos casos de extrema necessidade, devidamente comprovada, os veículos poderão ser substituídos durante a viagem para os fiéis não terem sua viagem interrompida, a substituição deverá ser feita por veículo similar, findo os quais deverá a contratada repor um veículo de acordo com as especificações originais do Contrato.

e) fornecer ao Gestor do Contrato cópia da carteira nacional de habilitação, condizente com o tipo do veículo a ser conduzido, informação de marca, modelo, ano e placa do veículo a ser utilizado no serviço, e documentação do veículo devidamente regularizada junto ao DETRAN e à SEFAZ (IPVA), bem como os seus licenciamentos e demais documentos exigidos pelas normas de Trânsito.

f) Os veículos só poderão se apresentar para serviço com a documentação do motorista e do veículo regularizada, sendo que a cópia da mencionada documentação deverá ser entregue ao setor e/ou Gestor do Contrato para cadastramento dos dados dos motoristas no Sistema de Transportes Municipais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**g) O veículo deverá estar no seguro obrigatório e o seguro contra acidentes pessoais e os seguintes documentos:**

1. Carteira de Habilitação do Condutor – Categoria D;
2. Comprovante de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda ser reincidente de infração média durante os doze últimos meses;
3. Certificado de Propriedade do veículo (CRV);
4. Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), sendo que qualquer alteração ou emissão de novo documento, deverá ser encaminhado cópia ao setor responsável pelo controle da Prefeitura.

h) arcar com todos os custos referentes a colisões, roubo, furto do veículo, franquias de seguros, bem como eventuais infrações de trânsito cometidas durante a prestação dos serviços;

i) responder por todos os danos materiais e/ou pessoais causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros em decorrência da sua atuação;

j) prestar os serviços, objetos da presente licitação, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes;

l) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto aos serviços contratados;

m) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia anuência do Município;

n) manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- o) É vedada a utilização de quaisquer tipos de adesivos, exceto os da Prefeitura de Taquarana ou da própria contratada, que poderão ser afixados nos veículos após aprovação do modelo por esta Prefeitura.
- p) A Contratada será inteiramente responsável por quaisquer atos praticados por seus motoristas e pelos procedimentos dos mesmos.
- q) A Contratada deverá responsabilizar-se pela boa apresentação dos motoristas.
- r) Cabe a Prefeitura determinar à Contratada a substituição de motoristas, sob alegação de imperícia técnica, comportamento inadequado ou incompatibilidade de relacionamento com o usuário. A Contratada deverá providenciar a substituição, em até dois dias após o recebimento da determinação.
- s) Não será permitida a utilização de veículos diferentes do tipo contratado.

### **3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do CONTRATANTE:

- a) promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- b) proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;
- c) notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- d) assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, através do Gestor do Contrato;
- e) documentar as ocorrências havidas;
- f) aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA necessários à execução do Contrato;
- h) efetuar as retenções previdenciárias de acordo com a legislação vigente, ficando a CONTRATADA responsável pela comprovação, nesse caso, do recolhimento da respectiva complementação.

### **4. DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

4.1. Os serviços de locação, objeto deste Termo de Referência, serão executados pelo seu preço por item oferecido na proposta da licitante vencedora.

4.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias da prestação dos serviços e mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais emitidas pela Contratada, nas quais deverá constar a discriminação dos serviços executados.

4.3. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.4. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

4.5. Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que tome as medidas saneadoras necessárias.

4.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

4.8. A critério do contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

4.9. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ.

## **5. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

5.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração.

5.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica com responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.3. A Contratada lançará na nota fiscal as especificações dos serviços prestados a este Município.

5.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos veículos em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, incluindo todas as obrigações preestabelecidas neste Termo de Referência para a prestação dos serviços ora contratados.

## **6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1. O Sistema de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses após a assinatura da Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **7. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS**

7.1. As propostas devem ter prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega das propostas.

## **8. DO CONTRATO, DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

8.1. A licitante vencedora deverá assinar o contrato em conformidade com a minuta anexa ao Edital em até 05 (cinco) dias consecutivos depois de notificada pela Administração.

8.1.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, conforme dispõe a legislação vigente, no prazo de vinte dias, contados a partir da assinatura do contrato.

8.2. No caso da empresa vencedora não comparecer para a assinatura do contrato no prazo supracitado, contado a partir da data da notificação, ao Município caberá a faculdade de convocar, conforme sua conveniência, as demais licitantes, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

8.3. Fica, desde já, esclarecido que o Município poderá introduzir no contrato as alterações julgadas necessárias para assegurar maior garantia da prestação dos serviços do objeto.

8.4. A prestação e recebimento dos serviços se darão conforme condições constantes no Anexo.

8.5. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente ao Art. 136 do Código de Transito Brasileiro.

8.6. Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte, deverá a contratada, providenciar imediatamente, às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação.

## **9. DO GESTOR**

O Município nomeia e constitui neste ato a Sra Maria das Neves Fagundes Santos, CPF: 827.347.474-72

9.1. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições:

Acompanhamento técnico da execução. Fiscalizar a execução do contrato; comunicar a CONTRATADA sobre o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado (a), desde que atendidas às obrigações contratuais e lavrar parecer de aceitação e aprovação dos serviços recebidos, para fins de cumprimento da fase de liquidação da despesa.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**





PREFEITURA MUN. DE TAQUARANA/AL

FLS.: \_\_\_\_\_

ASS.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

10.1. O investimento para a execução dos serviços objeto desta contratação ocorrerá por conta das dotações orçamentárias descritas abaixo.

- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
- 12.0100.13.392.00011.034 – ROMARIA PARA VISITAÇÃO AO SANTUÁRIO DO PE. CICERO – JUAZEIRO – CE

Elemento de despesa é o 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.



PREFEITURA MUN. DE TAQUARANA/AL

FLS.: \_\_\_\_\_

ASS.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II**

Modelo de proposta (Papel timbrado da empresa)

**PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL N. \_\_\_\_\_/2017 (REGISTRO DE PREÇO)  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. \_\_\_\_\_/2017  
 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Proponente: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_  
 Telefone e Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**ITEM / LOTE**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR EXTENSO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

O representante legal da empresa, que tem poderes e assinará o futuro contrato é xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, na qualidade de xxxxxxxxxxxx (sócio-gerente ou procurador)

**DADOS BANCÁRIOS: Nº DA CONTA, AGÊNCIA E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS.**

Local \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2017

CARIMBO E ASSINATURA  
 CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUN. DE TAQUARANA/AL
FLS.: _____
ASS.: _____

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**ANEXO III**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante ou procurador, declara ao Município de TAQUARANA-AL, que atende a todas as condições de habilitação no Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_/2017, Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017 (REGISTRO DE PREÇO).

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e Data

Nome, Assinatura e número da identidade do Representante Legal



PREFEITURA MUN. DE TAQUARANA/AL
FLS.: _____
ASS.: _____

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**ANEXO IV**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA  
CARTA MAGNA.**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ ou CPF n.  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, declaro a estrita observância ao Princípio Constitucional do  
art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à  
regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação no Pregão Presencial  
nº \_\_\_\_\_/2017 (REGISTRO DE PREÇO) como a rescisão do Contrato Administrativo que  
venha a firmar com o Município de TAQUARANA-AL.

Local e Data

Nome, Assinatura e número da identidade do Representante Legal



PREFEITURA MUN. DE TAQUARANA/AL
FLS.: _____
ASS.: _____

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**ANEXO V**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ ou CPF n. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do edital Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2017 (REGISTRO DE PREÇO) ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

Local e Data

Nome, Assinatura e número da identidade do Representante Legal



PREFEITURA MUN. DE TAQUARANA/AL
FLS.: _____
ASS.: _____

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**ANEXO VI**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ ou CPF n.  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis,  
de não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a  
Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Local e Data

Nome Assinatura e número da identidade do Representante Legal



PREFEITURA MUN. DE TAQUARANA/AL
FLS.: _____
ASS.: _____

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VII**

**(MODELO)**  
**(FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**  
**JUNTO COM O CREDENCIAMENTO)**

MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

A empresa .....inscrita no CNPJ nº .....estabelecida na.....através de seu contador ....., CRC nº.....DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- ( ) - MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- ( ) - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- ( ) – COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome Assinatura e número da identidade do Representante Legal



PREFEITURA MUN. DE TAQUARANA/AL
FLS.: _____
ASS.: _____

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

1.1 . A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste Edital de Pregão e seus anexos.

1.2 . A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da Proposta de Preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

1.3 . A licitante **DECLARA**, que a forma e o local de prestação dos serviços serão conforme especificado no item 14.1, 14.2 e 14.3 do Edital de Convocação.

1.4 . A licitante **DECLARA**, prestar os serviços de acordo com o Termo de Referência a partir da emissão da ordem de prestação de serviços.

1.5 . A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração de preço sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.6 . A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da Administração conforme o item 15.1, 15.2 e 15.3 do Edital de Convocação.

1.7 . A licitante **DECLARA**, que todas as despesas decorrentes da elaboração da proposta e participação em todas as etapas do Certame correrão por conta da mesma, não lhe cabendo o direito de indenização.

1.8 . A licitante **DECLARA**, que os preços são fixos e irredutíveis.





PREFEITURA MUN. DE TAQUARANA/AL
FLS.: _____
ASS.: _____

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**ANEXO IX**

**Modelo de Declaração de não ter vínculo empregatício**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ ou CPF n. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, do Sócio Administrador não ter vínculo empregatício com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Local e Data

Nome Assinatura e número da identidade do Representante Legal



PREFEITURA MUN. DE TAQUARANA/AL
FLS.: _____
ASS.: _____

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º—/2017  
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N.º ———/2017  
REGISTRO DE PREÇOS N.º ---/2017

Aos XX (XXXXXXXX) dias do mês de XXXXXXXXXXXX de 201-, presente de um lado **MUNICÍPIO DE TAQUARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.207.445/0001-26, com sede Administrativa na Praça Papa João Paulo II, nº 04 – Centro – Taquarana/AL, representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. **SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA**, portador do CPF n.º 563.953.884-87, RG nº 786.023 SSP/AL, com o supracitado endereço profissional., doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º \_\_\_\_/2017, publicado no (\_\_\_\_\_), RESOLVE registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, domiciliada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, domiciliado na \_\_\_\_\_, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos ao Município de Taquarana, para viagem ao Juazeiro do Norte/CE, constantes no anexo I desta ata de registro de preço.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**2.1. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de Taquarana:**

a) notificar o prestador dos serviços/fornecedor registrado quanto à requisição do material por ventura requisitado, mediante o envio da requisição e da nota de empenho, a ser repassada, a qual deverá ser retirada pessoalmente pelo prestador dos serviços;

a.1) a nota de empenho repassada ao prestador dos serviços/fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento dos materiais solicitados;

b) permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

c) notificar o prestador dos serviços/fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas no edital e seus anexos;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Esta Ata não obriga a Prefeitura a firmar contratações com os o prestador dos serviços/fornecedores cujos preços tenham sido registrados.

**2.2. Constituem obrigações do o prestador dos serviços/fornecedor:**

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva ordem de fornecimento e nota de empenho, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) prestar os serviços/fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento ou empenho;
- d) prestar os serviços/fornecer o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento da requisição ou nota de empenho;
- e) substituir, em até 2 (dois) dias após a notificação, o produto que apresentar qualquer defeito nos 12 (doze) meses seguintes ao recebimento definitivo, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
- f) prestar os serviços/fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

**2.3. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:**

- a) tomar conhecimento da presente Ata, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- b) consultar previamente o Gestor da Prefeitura Municipal, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando a Prefeitura Municipal eventuais desvantagens verificadas;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

d) encaminhar ao Gestor da Prefeitura Municipal cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando a Prefeitura Municipal qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

### **3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

### **4 - CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**4.1.** O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Gestor da Prefeitura Municipal, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos o prestador dos serviços/fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) fiscalizar a sua execução, atestar as notas fiscais para efeito de pagamento, bem como tomar as medidas necessárias à solução de quaisquer contratempos e/ou irregularidades que porventura venham a ocorrer.
- c) monitorar, periodicamente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato relevante que eleve os custos dos bens registrados;
- d) notificar o prestador dos serviços/fornecedor registrado, via fax, e-mail ou telefone, para retirada da requisição ou nota de empenho;
- e) observar, durante a vigência da presente ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- f) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- g) consultar o prestador dos serviços/fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer material a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- h) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

§ 1º – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

§ 2º – O Chefe de Compras auxiliará o Gestor nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

## **5 - CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS**

**5.1.** Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, a empresa o prestador dos serviços/fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

**5.2.** A Prefeitura Municipal monitorará, periodicamente, através de seu Gestor ou de outro delegado os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

**5.3.** A Prefeitura Municipal convocará o prestador dos serviços/fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado.

**5.4.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do o prestador dos serviços/fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se a equação econômico-financeira.

**5.5.** Caso seja frustrada a negociação, o prestador dos serviços/fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**5.6.** Antes do pedido, e caso seja frustrada a negociação, o prestador dos serviços/fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir obrigações assumidas, devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

**5.7.** Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado no item, a Prefeitura poderá convocar os demais o prestador dos serviços/fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**5.8.** As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no órgão de divulgação oficial do município.

## **6 - CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

### **6.1.1. Por iniciativa da Administração:**

a) quando o prestador dos serviços/fornecedor der causa à rescisão administrativa da requisição ou nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

### **6.1.2. Por iniciativa do prestador dos serviços/fornecedor:**

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador dos serviços/fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador dos serviços/fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador dos serviços/fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º – A solicitação do prestador dos serviços/fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

§ 4º – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do prestador dos serviços/fornecedor relativas ao respectivo registro.

§ 5º – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador dos serviços/fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO**

7.1. O objeto desta ata deverá ser entregue nos locais indicados pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Taquarana

7.2. O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, pelo encarregado de compras, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer, impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, assinando se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;

b) definitivamente, em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetuado de acordo com o pedido enviado pelas Secretarias, após a prestação dos serviços/fornecimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal discriminativa, devidamente atestada por Servidor desta Secretaria.

**8.2.** Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susado até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

**8.3.** O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, devendo para isto, ficar explicitado na proposta o nome do **Banco** -----, **Agência** ----  
-----, **localidade** ----- e **número**----- da **Conta Corrente** em que deverá ser efetivado o crédito.

**8.4.** Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**8.5.** É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e comas contribuições para a Previdência Social (INSS), além da Fazenda Pública deste Município.

## **9 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Taquarana, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

a) não retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho e ou não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de vigência da referida Ata;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não manter a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**9.2.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Prefeitura, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada à prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**9.2.1.** Advertência;

**9.2.2.** Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o global do contrato e/ou ordem de fornecimento pelo atraso na entrega, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato e/ou ordem de fornecimento;

**9.2.3.** Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato e/ou ordem caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração.

**9.3.** As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.1.** O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do o prestador dos serviços/fornecedor, assegurará a Prefeitura Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação com prova de recebimento.

**10.2.** Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado na prestação dos serviços/fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à Prefeitura Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Prefeitura Municipal.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Nos casos em que o prestador dos serviços/fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação, desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o prestador dos serviços/fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**10.3.** A Prefeitura Municipal é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos § 1º e § 2º parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.1. As dotações orçamentárias serão indicadas na emissão da ordem de prestação dos serviços/ fornecimento e/ou Nota de Empenho.

## **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. Os casos omissos desta Ata serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 suas alterações posteriores.

## **13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**13.1.** De conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será publicado na forma de extrato, no órgão de Imprensa Oficial do Estado.

## **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

## **15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GESTOR DO CONTRATO**

15.1. O Gestor do futuro Contrato será o funcionário (a): Maria das Neves Fagundes Santos, CPF: 827.347.474-72, cujas atribuições estão a seguir relacionadas:

**15.2.** Atribuições dos fiscais e gestores do contrato:

§ 1º – Expedir Ordem de fornecimento, com o visto da autoridade competente, em conformidade com especificado nas Propostas de Preços da(s) licitante(s) vencedora(as) e demais peças correlacionadas;

§ 2º – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;

§ 3º – Atestar as Notas Fiscais;

§ 4º – Comunicar à CONTRATADA a aplicação de penalidades por descumprimento de Cláusula contratual;

§ 5º – Fornecer atestado de capacidade técnica, em conjunto com a autoridade competente, quando solicitado pelo interessado, desde que empresa tenha atendido às obrigações contratuais.

## **16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1.** As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Taquarana/AL, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

**SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA**  
**PREFEITO**  
**ORGÃO GERENCIADOR**



PREFEITURA MUN. DE TAQUARANA/AL  
FLS.: \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

-----  
**FORNECEDOR REGISTRADO**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG nº  
CPF/MF N.

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG nº  
CPF/MF N.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO XI XXX**

MINUTA DE CONTRATO N. ----2017

PREGÃO PRESENCIAL N° ---/2017, HOMOLOGADO EM \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2017.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N°

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAQUARANA E A  
EMPRESA ----- PARA A --  
----- PARA O MUNICÍPIO DE TAQUARANA-  
AL.

**CONTRATANTE:**

O **MUNICÍPIO DE TAQUARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.207.445/0001-26, com sede Administrativa na Praça Papa João Paulo II, nº 04 – Centro – Taquarana/AL, representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. **SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA**, portador do CPF n.º 563.953.884-87, RG nº 786.023 SSP/AL, com o supracitado endereço profissional.

**CONTRATADO:**

Empresa -----, com sede na -----, inscrita no CNPJ/MF sob nº -----, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo --- ----- portador de CPF n. -----, residente e domiciliado à .....

Os contratantes enunciam as seguintes Cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº. 8.666/93, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos ao Município de Taquarana, para viagem ao Juazeiro do Norte/CE, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

**2.1.** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos produtos adquiridos o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** A prestação dos serviços será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo após o recebimento da Ordem de Prestação dos Serviços enviado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de segunda a sexta-feira das 8:00 às



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

13:00 horas, devendo o objeto deste contrato ser prestado de acordo com especificações constantes no anexo a este contrato.

**3.2.** Após a realização dos serviços a empresa deverá encaminhar Nota fiscal descritiva, bem como com a CND Federal, Trabalhista e do FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão a conta das Funcionais Programática a ser indicada momento da contratação ou expedição de Ordens de Prestação de Serviços/Fornecimento.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado pela **Prefeitura até 30 (trinta) dias** após a apresentação do documento fiscal correspondente emitido pela empresa de acordo com o pedido enviado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, após o recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal discriminativa, devidamente atestada por servidor desta secretaria.

**PARÁGRAFO ÚNICO - Na nota fiscal de venda, emitida em 2(duas) vias, obrigatoriamente deverá constar, marca do produto, n°. (s) do (s) lote (s), quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.**

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

**6.1.** Os preços ora contratados não serão reajustados, de conformidade com a legislação pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DURAÇÃO**

**7.1.** O presente Contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo sofrer acréscimos ou supressões quanto aos quantitativos estipulados na Cláusula Primeira, bastando para isso uma comunicação expressa a CONTRATADA, em conformidade com as normas pertinentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo do presente Contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses elencadas no art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.**

**CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Fornecer os produtos conforme encomendas da CONTRATANTE;
- b) Fornecer os produtos de boa qualidade, em perfeito estado de conservação;
- c) As embalagens devem ser de boa qualidade para permitir o manuseio sem que ocorra o rompimento do invólucro.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados no contrato;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- b) Designar comissão para vistoriar os produtos e emitir o Termo de Recebimento definitivo dos mesmos;
- c) Fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através de servidor devidamente designado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

**10.1.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato a Prefeitura poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato pelo atraso na entrega, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor anual do contrato caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração.
- d) As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.
- e) Suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR DO CONTRATO**

**12.1.** O Gestor do Contrato será o (s) funcionários (as) Maria das Neves Fagundes Santos, CPF: 827.347.474-72, cujas atribuições estão a seguir relacionadas:

§ 1º – expedir Ordem de fornecimento, em conjunto com a titular da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo** com o visto da autoridade competente, em conformidade com o especificado nas Propostas de Preços da(s) licitante(s) vencedora(as) e demais peças correlacionadas;

§ 2º – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;

§ 3º – Atestar as Notas Fiscais e lavrar Parecer de Aceitação e Aprovação dos produtos recebidos; por descumprimento de Cláusula contratual;

§ 4º – comunicar à CONTRATADA a aplicação de penalidades por descumprimento de Cláusula contratual;

§ 5º – fornecer atestado de capacidade técnica, em conjunto com a Titular da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**, quando solicitado pelo interessado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



PREFEITURA MUN. DE TAQUARANA/AL

FLS.: \_\_\_\_\_

ASS.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**13.1.** Fica vedado a CONTRATADA ceder ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE. Em caso de subcontratação, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com seu subcontratado, tanto em relação ao CONTRATANTE como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Taquarana/AL, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

**14.2.** E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

Taquarana/AL,

**SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA**  
**PREFEITO**  
P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG n<sup>o</sup>  
CPF/MF N.

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG n<sup>o</sup>  
CPF/MF N.